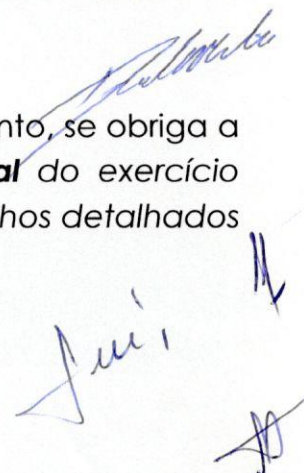


## **CONTRATO**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **"COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER DE VINHEDO"**, sediado no município de Vinhedo / SP, na Avenida Benedito Storani, nº 111, Sala nº 11 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 02.250.799/0001-08, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Luiz Carlos Bergamasco**, portador do CPF Nº 063.610.238-69 e RG Nº 16.367.071 SSP/SP, e pelo Diretor Administrativo **Sr. Danilo Martins Sardilli** portador do CPF Nº 176.503.368-12 e RG Nº 20.455.593-0 SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, a empresa **"AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S/S"**, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Av. Princesa D'Oeste, 1645, 4º andar, conj. 44, Jardim Proença, devidamente cadastrada no CNPJ sob Nº 06.958.674/0001-80, neste ato representado pelo Diretor Técnico, **SR. JOSÉ AUGUSTO BARBOSA**, contador, auditor e perito contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob Nº 1SP120808/O-6, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, portador do CPF 963.779.338-00, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 01** – A **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento, se obriga a executar ao **"CONTRATANTE"**, os trabalhos de **Auditoria Revisional** do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, compreendendo os trabalhos detalhados no escopo abaixo:



Revisões de auditoria mediante a adoção das normas e procedimentos usualmente aplicáveis à estrutura das empresas com descrição de natureza jurídica na ordem de Cooperativa, compreendendo:

- 1) Auditoria dos Registros Contábeis do exercício de 2014, mediante revisão dos livros de contabilidade obrigatórios, e de todos os documentos necessários ao conjunto da organização contábil e respectivos balancetes do período, com o objetivo de identificar se os procedimentos adotados na contabilização encontram-se refletidos na correspondente documentação e nos respectivos extratos bancários;
- 2) Exame detalhado dos registros da movimentação financeira (entrada e saída de recursos), expressos através dos extratos bancários do exercício de 2014, pelo confronto com os respectivos documentos;
- 3) Exame dos Registros Financeiros, quanto à validação das entradas e saída de recursos, saldo bancário e aplicações correntes, mediante conciliação dos extratos bancário de cada mês;
- 4) Análise dos pagamentos efetuados a Prestadores de Serviços na qualidade de pessoa física ou jurídica, quanto aos aspectos das Retenções de Impostos, Encargos Sociais decorrentes e da documentação comprobatória da folha de pagamento mensal;
- 5) Exame das inadimplências correntes, pelo confronto entre os registros de títulos (Boletos) emitidos mensalmente **X** listagem de títulos liquidados **X** listagem de títulos em abertos;
- 6) Análise dos contratos de Prestação de Serviços em vigência no exercício de 2015, quanto aos aspectos relacionados à sua legalidade, execução dos serviços contratados com vistas aos critérios da Legislação Trabalhista e dos Impostos retidos;
- 7) Avaliação dos Controles Internos, especialmente quanto a Área Financeira, com vistas à validação da sua eficácia e transparência dos processos de saída de recursos através dos pagamentos realizados no exercício.

### **1.1 - Da forma de execução do trabalho.**

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada através de análises dos procedimentos legais aplicáveis a estrutura das Cooperativas, e da análise documental, considerando-se os seguintes procedimentos técnicos básicos:

- > **Inspeção:** exame de registros, documentos e ativos tangíveis;
- > **Investigação e confirmação:** obtenção de informações junto a pessoas ou empresas conhecedoras das transações, dentro ou fora da auditada;

> **Observação:** acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;

### **1.2 - Da documentação.**

A Coleta de documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos será efetuada junto à Administradora da Cooperativa, sendo que o exame, apurações, avaliações documental, bem com elaboração do respectivo relatório serão realizados no Escritório da Contratada.

### **1.3 - Do prazo de execução do trabalho.**

Os trabalhos ora propostos para o exercício de 2014 serão realizados em aproximadamente 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos formalmente requeridos pela contratada.

### **1.4 - Do resultado dos trabalhos.**

Ao final dos trabalhos, como resultado dos exames e apurações realizadas será emitido **Relatório de Auditoria Circunstanciado**, contemplando a movimentação completa do exercício com o apontamento das situações de não conformidades e a recomendações para os respectivos ajustes que se apresentarem necessários.

**CLÁUSULA 02** – Os trabalhos serão realizados mediante a adoção da seguinte metodologia de trabalho:

1. *Avaliação dos procedimentos de controles internos, a fim de determinar a sua efetividade, considerando a existência de adequada segregação de funções e responsabilidades com base na estrutura e no porte da **CONTRATANTE**.*
2. *Teste dos procedimentos de controles internos com o objetivo de verificar se estão operando de forma correta e contínua.*
3. *Observação dos registros Contábeis, Administrativos e financeiros, se eles vêm sendo conciliados periodicamente com os registros subsidiários, como forma de comprovação da entrada e saída de recursos e dos elementos do ativo patrimonial.*

**CLÁUSULA 03** – Os trabalhos de observação e análise dos procedimentos atualmente aplicados serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, e o exame da documentação escriturada no exercício de 2014 e a elaboração do Relatório de Auditoria serão realizados no Escritório da CONTRATADA.

Para a plena realização dos serviços objeto dessa Proposta, o **CONTRATANTE** deverá permitir total acesso da **CONTRATADA**, às dependências e aos documentos Contábeis, Administrativos, Financeiros, Fiscais, Trabalhistas e Auxiliares, e a todos os programas e sistemas computarizados, bem como a quaisquer outros papéis e documentos necessários à plena realização dos trabalhos contratados, e fornecer todas as informações requeridas para o bom desempenho das atividades.

**CLÁUSULA 04** – Os serviços objeto deste contrato serão realizados de conformidade com as Normas Profissionais de Contabilidade – Resolução CFC nº 701/91 e demais orientações e procedimentos usualmente aplicados a estrutura das Cooperativas.

**CLÁUSULA 05** – O preço global para execução dos trabalhos corresponde a **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira logo após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e as demais parcelas a cada 30 dias subsequentes.

- 1º- No preço estabelecido encontra-se incluso os custos e tributos devidos relativos à atividade operacional da Contratada, bem como as despesas de locomoção, estadia e alimentação dos consultores indicados para a realização dos trabalhos;
- 2º- A **CONTRATADA** se responsabiliza no âmbito civil e criminal, por danos que forem causados a pessoas ou coisas na empresa **CONTRATANTE** em decorrência do presente contrato;
- 3º- Em decorrência do presente contrato, inexistente qualquer obrigação de ordem trabalhista, previdenciária e tributária da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA** e / ou seus prepostos, devendo esta última satisfazer integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias que direta ou indiretamente decorram do presente contrato.

**CLÁUSULA 06** – A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados fornecidos pela diretoria, executivos e funcionários da empresa **CONTRATANTE**, em especial:

- 1º- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

- 2º- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, bem como não se utilizar das imagens dos equipamentos fotografados;
- 3º- A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- 4º- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

**CLÁUSULA 07** – O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido, com efeitos imediatos, nas seguintes hipóteses:

- i) violação de qualquer cláusula estabelecida neste contrato que impeça a regular execução dos serviços e que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da notificação pela outra parte, para tanto;
- ii) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução dos serviços, conforme definido no artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro, e;
- iii) atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, excluídos os atrasos decorrentes de falhas da Contratante em disponibilizar os documentos e informações solicitadas por escrito;
- iiii) Em caso de rescisão espontânea pelas partes, além das condições acima descritas, fica estabelecido como multa rescisória o valor correspondente a 50% do saldo das parcelas vincendas.

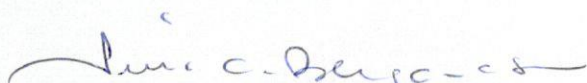
**CLÁUSULA 08** – Para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de Vinhedo / SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 11 de Novembro de 2015.

**CONTRATANTE:**

**COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER DE VINHEDO.**

  
**LUIZ CARLOS BERGAMASCO**  
Diretor Presidente  
**DANILO MARTINI SARDILLI**  
Diretor Administrativo

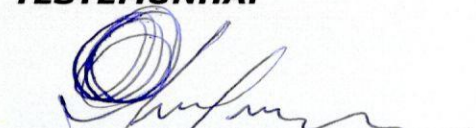
**CONTRATADA:**



**Audcorp Auditoria e Assessoria S/S.**  
CRC 2SP023426/O-0  
REGISTRO NO CVM SOB Nº 11.240

  
**José Augusto Barbosa.**  
SÓCIO RESPONSÁVEL  
AUDITOR INDEPENDENTE – CNAI - 2291  
AUDITOR INDEPENDENTE - IBRACON  
CONTADOR - CRC1SP120808/O-6  
PERITO JUDICIAL – APJESP 918

**TESTEMUNHA:**

  
**PEDRO LUIZ VALOGGIA CIERUTTE**  
CRA / SP - 120.618